PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 033/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05030001/2021 – PMMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2021/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20220153 e 20220154

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DESTE MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA.

DESTINO: Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Magalhães Barata/PA.

I. RELATÓRIO

1. Versa o presente processo acerca da contratação de empresa especializada para o fornecimento do objeto acima identificado, por meio do pregão eletrônico Nº 001/2021/SRP, processo nº 05030001/2021 –PMMB, Ata de Registro de Preços nº 001/2021.

2. Foram encaminhados os referidos autos para análise junto ao Controle Interno desta municipalidade para seu parecer legal e pertinência quanto aos ditames legais sobre o procedimento de contratação referente à licitação instrumentalizada no processo em epígrafe.

3. Os contratos acima informados serão firmados entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAGALHÃES BARATA/PA e as seguintes empresas: CONTRATO Nº 20220153 – QUALY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.535.510/0001-57, com valor global de R$ 30.551,00 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais); CONTRATO Nº 20220154 – R C V R DE OLIVEIRA LTDA EPP, CNPJ: 15.300.567/0001-50, com valor global de R$ 1.484,00 (mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

4. Verificou-se que o processo licitatório, de onde se origina a contratação em tela, foi realizado com observância a todas as formalidades e atos necessários durante a fase interna da licitação, bem como de acordo com as disposições legais vigentes em especial Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos); Lei nº 10.520/2002 (Pregão); Decreto Federal nº 10.024/19 (Preção Eletrônico). Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta SRP).

5. Consta a solicitação devidamente justificada e assinada pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação de Magalhães Barata/PA.

6. O contador responsável pela escrituração e demonstração contábil e execução financeira e orçamentária desta Prefeitura, certificou nos autos a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes do contrato em epígrafe.

7. Consta Declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pela Autoridade competente, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. Consta minuta do instrumento contratual de acordo com o apresentado no edital de Licitação, o qual foi devidamente analisado pela Assessoria Jurídica Municipal, conforme consta nos presentes autos do processo administrativo de Licitação.

9. Por fim, ressalta-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos do procedimento licitatório, bem como as licitantes vencedoras apresentaram documentos capazes de comprovar o cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 8.666/93. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais e do Edital de licitação para operação da contratação em tela.

II. CONCLUSÃO

10. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Magalhães Barata/PA, nos termos da Lei Municipal nº 008/2006, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

11. Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

12. Dessa forma, realizada a análise do processo administrativo trazido à baila, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna, em atenção aos princípios que regem a administração pública, opina pela **regularidade do presente procedimento de contratação.**

13. É o parecer. SMJ.

Magalhães Barata/PA, 14 de janeiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE CHARCHAR OLIVEIRA DE LIMA
Controlador Interno
Decreto 002 – A/2021

PEDRO HENRIQUE CHARCHAR OLIVEIRA DE LIMA:00879542225
Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE CHARCHAR OLIVEIRA DE LIMA:00879542225
Dados: 2022.01.14 11:28:16 -02'00'